

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

AMABILE DA ROSA PROMOÇÕES DE VENDAS, inscrita no CNPJ sob nº 35.723.344/0001-03, com fundamento na Lei 8.666/93, de forma tempestiva vem apresentar IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 (UASG 985155), junto a Sra. Pregoeira Soraia da Prefeitura de Santa Luzia, o que faz declinando seus motivos nos termos que segue:

1. Trata-se de pedido de impugnação apresentado por AMABILE face ao edital de licitação publicado pela Prefeitura de Santa Luzia para aquisição de uniformes escolares, com sessão agendada para 18/01/2024, que ocorrerá mediante plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>,
2. Nos termos do item 8.6.3 do edital, cabe ao licitante melhor classificado entregar as amostras de uniformes escolares no prazo de 05 dias úteis.
8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
3. Ocorre que o prazo fixado é impossível de ser atendido por licitantes que não possuem as amostras e laudos prontos, pois é de amplo conhecimento que os laboratório responsáveis pela emissão dos laudos técnicos, dentre eles, SENAI de Brusque/SC, pedem no mínimo 12 doze dias para emití-los, sem contar ainda o prazo para confeccionar os vestuários.
4. Ou seja, é impossível que o licitante classificado em primeiro lugar, após a convocação providencie todo o processo têxtil (tecelagem, tinturaria e costura), e depois encaminhe as peças para emissão dos laudos em apenas 05 dias úteis.
5. Do modo que o edital fixou ínfimo prazo, é a mesma coisa que exigir o processo têxtil e emissão dos laudos antes da abertura da sessão, porque depois não haverá tempo hábil. Ocorre que emitir tais amostras sem ao menos saber o resultado do certame resulta em desembolso desnecessário, ainda mais, considerando o alto valor dos laudos.
6. Conclui-se, portanto que essa peticionante assim como demais interessadas que não possuem os produtos e laudos prontos não poderão participar do certame, devido a falta de tempo hábil para confeccionar as amostras.
7. Embora não haja norma que regulamente os prazos para entrega das amostras, o TCU possui entendimento pacificado acerca da necessidade dos órgãos fixarem prazos razoáveis, de modo, a evitar restrição ao caráter

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

competitivo e possível direcionamento para quem já detém os produtos, senão vejamos:

A C Ó R D ã O EXAME PRÉVIO DE EDITAL Processo: TC-008984.989.17-8 Representante: EBN Comércio, Importação e Exportação S/A. Representada: Prefeitura do Município de Avaré. Objeto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 066/17, objetivando “o registro de preços para aquisição futura de uniformes para alunos da rede municipal, conforme o Anexo I - Termo de Referência”. Autoridade responsável: Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito. Advogada: Gabriela Constancio Silvano - Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações. Ementa. Exame prévio de edital. Registro de preços para aquisição de uniforme escolar. Exíguos prazos para entrega de amostras, laudos e pedidos. Impossibilidade. Necessidade de adequação à Súmula 42. Excesso nas especificações técnicas dos uniformes. Exigências irrelevantes e pouco usuais no mercado. Prejuízo à competição. Correção determinada.

8. Vale destacar que aumentar o prazo para entrega das amostras não ocasionará nenhum prejuízo na contratação, e sim do contrário, pois irá ampliar a competitividade, fomentando a disputa de preços e possibilitando a contratação com preços mais atraentes.

9. A fixação de prazo razoável e superior ao previsto em edital é de amplo conhecimento, tanto é que diversas Prefeituras do Estado de Minas Gerais ao adquirirem uniformes escolares fixam o prazo de amostra em no mínimo 15 dias, sendo o triplo do fixado no presente caso, veja-se:

Prefeitura de Congonhas PE 23/2023 – uniformes escolares

10.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias corridos**, da decisão que a declarou vencedora.

Prefeitura de Uberaba PE 147/2023 uniformes escolares

1.2 - O licitante arrematante será convocado para apresentar amostras dos produtos ofertados (uniformes escolares), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação pelo Pregoeiro Responsável (que será emitida por meio eletrônico - *e-mail*, por telefone e/ou mensagem no *chat* da plataforma eletrônica de licitações), sob pena de desclassificação (não haverá prorrogação de prazo).

Prefeitura de Lavras PE 130/2023 uniformes escolares.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) amostra de cada item que compõem o lote, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

10. Outrossim, visando dar real aplicabilidade os princípios que regem as contratações e para que a impugnante assim como demais interessados possam participar do certame e ter tempo hábil para produção das amostras caso venha sagrar-se vencedora, necessária retificação do edital, a fim de fixar prazo razoável.

DO PEDIDO

11. Feita tais considerações, requer-se retificação do edital para retificar o prazo de entrega das amostras em no mínimo 15 (quinze) dias úteis,

Santa Luzia, 12 de janeiro de 2024.

